



Procedimento para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA) - Departamento de Doenças Infeciosas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

Ata Número Um

Aos 13 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, nomeado por despacho do Presidente do Conselho Diretivo, de vinte de janeiro de dois mil e vinte e um.

Os termos do presente procedimento concursal são os estabelecidos pela Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, a qual estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções no Departamento de Doenças Infeciosas.

Estiveram presentes na reunião os membros efetivos do júri, o Doutor Jorge Machado, Coordenador do DDI, o Doutor João Paulo Gomes, investigador auxiliar com habilitação da carreira de investigação científica, e Dra. Sandra Gomes, técnica superior, na qualidade de vogais.

A presente reunião teve como objetivo definir, com base nos critérios estabelecidos pela Lei do PREVPAP, os parâmetros de avaliação e ponderação do método de seleção a aplicar e respetiva grelha classificativa, que servirão de suporte à elaboração do aviso para publicação do procedimento concursal.

O conteúdo do posto de trabalho a considerar está de acordo com a informação emitida e confirmada pelo INSA no âmbito do processo PREVPAP, a saber:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas do Departamento de Doenças Infeciosas (DDI); funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do DDI em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Em concordância com o previsto na Lei PREVPAP, a seleção dos candidatos será feita utilizando, exclusivamente, o método de seleção "avaliação curricular", tendo o júri definido os seguintes parâmetros e ponderações:

A Avaliação Curricular (AC) - Ponderação 100% - Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar.



A AC é pontuada numa escala de 0 a 20 valores (máximo) e obtida pela seguinte fórmula:

$$AC = (HA+FP+EP+2TEF+AD)/6$$

na qual:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de desempenho

TEF = Tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto trabalho a concurso

HA - **Habilitação Académica** - será ponderada a titularidade do grau académico, ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, de acordo com:

Habilitação	Pontuação
<i>Doutoramento</i>	<i>20 valores</i>
<i>Mestrado</i>	<i>18 valores</i>
<i>Licenciatura</i>	<i>16 valores</i>

FP = **Formação Profissional** - serão ponderadas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício das funções para o posto de trabalho objeto de recrutamento, e que se encontrem devidamente comprovadas através da cópia do respetivo certificado.

A FP detida pelos candidatos será pontuada numa escala entre 0 valores (mínimo) e 20 valores (máximo). Considerando-se que os candidatos por não deterem vínculo de emprego público não beneficiavam da possibilidade de frequentar ações de formação interna, o júri deliberou atribuir a nota mínima de 8 valores, à qual se adiciona:

- **FCE - Frequência de cursos e/ou estágios - 6 valores (máximo)**

Frequência de cursos e/ou estágios	Pontuação
Sem frequência	<i>0 valores</i>
Com duração total inferior ou igual a 30 horas	<i>0,25 valores / ação</i>
Com duração total superior a 30 e inferior ou igual a 120 horas	<i>0,5 valores / ação</i>
Com duração total superior a 120 e inferior ou igual a 250 horas	<i>0,75 valores / ação</i>
Com duração total superior a 250 e inferior ou igual a 500 horas	<i>1 valor / ação</i>
Com duração total superior a 500 horas	<i>2 valores / ação</i>



Handwritten signature and initials: RFG del \$.

Nota: quando não se indica o número total de horas, considera-se 1 dia ser equivalente a 7 horas.

- **CSW** - Participação em congressos, seminários e *workshops* científicos na área da virologia/doenças infecciosas/microbiologia - - **6 valores** (máximo)

Participação em congressos, seminários e <i>workshops</i> científicos	Pontuação
<i>Sem frequência</i>	0 valores
<i>Participação entre 1 a 3 ações</i>	1 valor
<i>Participação entre 4 a 6 ações</i>	2 valores
<i>Participação entre 7 a 10 ações</i>	4 valores
<i>Participação em mais de 10 ações</i>	6 valores

Em que:

$$FP = 8 + FCE + CSW$$

EP = Experiência Profissional - será ponderada a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho objeto do presente procedimento concursal e o grau de complexidade das mesmas, nomeadamente no âmbito do posto de trabalho a ocupar.

A EP detida pelos candidatos será pontuada numa escala entre 0 valores (mínimo) e 20 valores (máximo):

- **TEAE** - Tempo de experiência profissional na área da microbiologia - **10 valores** (máximo)

Tempo de experiência na área	Pontuação
≤ 5 anos	4 valores
> 6 e ≤ 8 anos	6 valores
> 9 e ≤ 11 anos	8 valores
> 12 anos	10 valores



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

- **OAR - Participação em outras atividades relevantes para as funções a desempenhar - 10 valores (máximo)**

Outras atividades relevantes	Pontuação
Sem participação	0 valores
Participação em comissões, grupos de trabalho	5 valor/item
Participação na gestão de projetos/equipamentos (aquisição/manutenção)	4 valores/item
Atividades de formação /docência	3 valores/item
Trabalhos produzidos e publicados (artigos, comunicações orais, poster's)	2 valores/item

Em que:

$$EP = TEAE + OAR$$

AD = Avaliação de Desempenho, onde se pondera a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a quatro anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Considerando-se que os candidatos, por não deterem vínculo de emprego público, não eram abrangidos pelo sistema de avaliação de desempenho, o júri deliberou atribuir a pontuação a valoração de 10 valores, numa escala de 0 a 20 valores.

TEF = Tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto trabalho a concurso - será ponderado o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalhar a ocupar, de acordo com:

Tempo de exercício de funções caraterizadoras do posto de trabalho	Pontuação
≤ 3 anos	10 valores
> 3 e ≤ 6 anos	15 valores
> 6 anos	20 valores

O método de seleção “avaliação curricular” é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

A publicitação dos resultados obtidos na avaliação curricular é efetuada através de lista, havendo lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação do método de seleção “avaliação curricular” e antes de ser proferida a decisão final.

E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e considerada conforme, é assinada pelos presentes.

O júri,
Presidente



Jorge Machado
Vogal Efetivo



João Paulo Gomes

Vogal Efetivo



Sandra Gomes Pimenta

